

TERMOS DE ADESÃO À SUBCATEGORIA

Este Contrato ("Contrato") disciplina os termos e condições mediante as quais GS1 Brasil Associação Brasileira de Automação, estabelecida na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017 – 14º andar CEP 04530-001 – São Paulo – SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.197.141/0001-02, doravante denominada simplesmente LICENCIANTE, coloca à disposição de seu Associado GS1 _____, estabelecido na _____, devidamente inscrito no CNPJ/MF _____, doravante denominado simplesmente LICENCIADO, a categoria associativa que permite participação na SUBCATEGORIA “CERTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS” e/ou “CONFORMIDADE DE PESOS E MEDIDAS”, conforme escolha do LICENCIADO, que objetiva a análise em laboratório, elaboração de laudos e a emissão e manutenção de certificados de qualidade para as amostras.

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – A LICENCIANTE, na qualidade de entidade mantenedora do certificado de qualidade da utilização dos padrões do Sistema GS1, licencia em caráter não exclusivo a Subcategoria “CERTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS” e/ou “CONFORMIDADE DE PESOS E MEDIDAS” aos seus Associados para análise da qualidade da aplicação dos padrões GS1 em seus produtos. A GS1 Brasil emitirá os Certificados quando for verificada a conformidade às especificações técnicas do Sistema GS1.

a) CERTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS: se refere à análise da qualidade de CÓDIGO DE BARRAS, seguindo o procedimento e requisitos definidos no Manual de Procedimento “Qualidade: Código de Barras e Dados” e as especificações técnicas do Sistema GS1.

b) CONFORMIDADE DE PESOS E MEDIDAS: se refere à análise da conformidade de PESOS E MEDIDAS, seguindo o procedimento e requisitos definidos no Manual de Procedimento “Qualidade: Código de Barras e Dados” e as especificações técnicas do Sistema GS1.

c) A LICENCIANTE poderá proceder outros tipos de análises ao LICENCIADO, desde que seus resultados sejam utilizados para aperfeiçoar o desempenho do Sistema GS1. Tais soluções estarão disponíveis sob condições a serem pactuadas através de consulta prévia.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE

CLÁUSULA 2ª – A LICENCIANTE compromete-se a:

- a) Avaliar a qualidade da aplicação dos padrões do Sistema GS1 em produtos encaminhados pelos LICENCIADOS e elaborar os laudos de verificação da qualidade.
- b) Emitir os Certificados de Conformidade com as especificações técnicas do Sistema GS1 e em acordo com os procedimentos e requisitos estabelecidos nos Manuais de Procedimentos acima mencionados.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

CLÁUSULA 3ª - Manter-se filiada em uma das categorias de filiação à GS1 Brasil, sob pena da exclusão automática da Subcategoria “CERTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS” e/ou “CONFORMIDADE DE PESOS E MEDIDAS”, bem como cumprir com todas as responsabilidades de LICENCIADA, inclusive pagamento de taxas associativas, e todas as previsões constantes no “Instrumento Particular de Contrato de Licenciamento e Outras Avenças” e das previsões deste contrato.

CLÁUSULA 4ª – Utilizar corretamente os certificados emitidos pela GS1 Brasil, de modo a manter íntegro o Sistema GS1 dentro das regras e procedimentos estabelecidos neste instrumento e nos Manuais vigentes.

CLÁUSULA 5ª - São de responsabilidade exclusiva dos LICENCIADOS o peso, dimensões e volumes de seus produtos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato entrará em vigor a partir da aceitação dada pelo Associado Subcategoria “CERTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS” e/ou “CONFORMIDADE DE PESOS E MEDIDAS”, permanecendo vigente por prazo indeterminado, a menos que qualquer das Partes motive a rescisão contratual nos termos da cláusula 9ª, infra.

Parágrafo Único: Os Certificados emitidos terão validade de 1 (um) ano, a partir da data de emissão, quando deverão ser renovados mediante nova análise das amostras.

DA FORMA E DO VALOR DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 7ª – Para aderir à Subcategoria “CERTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS” e/ou “CONFORMIDADE DE PESOS E MEDIDAS”, nos termos do presente contrato, o LICENCIADO pagará à LICENCIANTE as taxas estabelecidas nas respectivas Tabelas de Preços, sendo:

- a) Subcategoria “CERTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS”: Tabela de Preço “CERTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS”
- b) Subcategoria Conformidade de Pesos e Dimensões: Tabela de Preços “CONFORMIDADE DE PESOS E MEDIDAS”.

Parágrafo Primeiro - Os valores associativos da Subcategoria “CERTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS” e/ou “CONFORMIDADE DE PESOS E MEDIDAS”, bem como das taxas para a realização das análises excedentes de amostras, poderão sofrer reajuste, sem prévia comunicação, a critério do Conselho Diretor da LICENCIANTE, conforme previsto em seu Estatuto Social.

Parágrafo Segundo – A emissão do Certificado está condicionada ao pagamento das taxas correspondentes e a certificação das amostras, concomitantemente.

Nota: Fornecedores de sistemas de impressão, que desejem filiar-se na Subcategoria “CERTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS” e/ou “CONFORMIDADE DE PESOS E MEDIDAS”, deverão consultar a GS1 Brasil.

O pagamento da “Taxa por Pacotes” será calculado com base na quantidade amostras que a empresa deseja certificar nas várias modalidades, caso a empresa não tenha interesse em participar de alguma subcategoria listada abaixo, assinalar como “0” (zero) a quantidade de pacotes:

a) CERTIFICAÇÃO CÓDIGO DE BARRAS: no presente caso equivale a _____ pacotes (cada pacote contém 10 códigos para certificação), cobrados de acordo com a respectiva tabela de preços. A não utilização da quantidade contratada não gerará crédito nem descontos. Na necessidade de aumento da quantidade de códigos a certificar, a empresa pagará uma nova taxa para um novo pacote, proporcional aos meses faltantes para o vencimento da Subcategoria “CERTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS”.

b) CONFORMIDADE DE PESOS E MEDIDAS: no presente caso equivale a _____ pacotes (cada pacote contém 10 códigos para conformidade de pesos e medidas), cobrados de acordo com a respectiva tabela de preços. A não utilização da quantidade contratada não gerará crédito nem descontos. Na necessidade de aumento da quantidade de produto a ser analisado, a empresa pagará uma nova taxa para um novo pacote, proporcional aos meses faltantes para o vencimento da Subcategoria “CONFORMIDADE DE PESOS E MEDIDAS”.

c) Outras, mediante a assinatura de aditivos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª - Ocorrendo infrações a qualquer das previsões estabelecidas neste instrumento e/ou pelos Manuais de Procedimentos, a LICENCIANTE cancelará os certificados emitidos, ficando a GS1 Brasil isenta de quaisquer responsabilidades, sem pagamento de multas, penalidades e indenizações. Certificados cancelados ou não renovados serão divulgados ao mercado pela GS1 Brasil.

Nota: A GS1 Brasil reserva-se o direito de inspecionar no mercado as condições das amostras certificadas. Caso sejam identificadas irregularidades, o certificado será cancelado.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de uso incorreto, indevido ou ilícito dos certificados ou quando o símbolo do certificado e/ou marcas institucionais da GS1 Brasil forem utilizados sem autorização ou em desacordo com este instrumento e/ou com os Manuais de Procedimentos, o LICENCIADO estará sujeito às cominações civis e penais previstas em lei, além de multas e indenizações cabíveis, sem prejuízo da rescisão deste instrumento e do cancelamento dos certificados já emitidos.

Parágrafo Segundo – Os certificados serão cancelados se a LICENCIANTE não desejar prorrogá-los ou se as normas em que se baseou a certificação forem alteradas e o LICENCIADO não realizar as modificações necessárias dentro do prazo estipulado pela LICENCIANTE.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato de licenciamento poderá ser rescindido de pleno direito pela LICENCIANTE com a cessação imediata do uso pelo LICENCIADO do certificado GS1 Brasil, sem justo motivo ou ainda, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste contrato e/ou das regras e procedimentos estabelecidos pela GS1 Brasil;
- b) caso se verifique o estado de falência, recuperação judicial, concordata, liquidação ou cessação das atividades do LICENCIADO;
- c) inadimplência por parte do LICENCIADO de quaisquer pagamentos de associação à GS1 Brasil ou rescisão a qualquer título do “Instrumento Particular de Contrato de Licenciamento e Outras Avenças”;
- d) se for verificada má-fé do LICENCIADO no uso da certificação;
- e) mediante solicitação prévia, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do presente contrato, nas hipóteses previstas acima, poderá operar-se-á pela expedição de notificação judicial ou extrajudicial ao endereço da outra parte constante do presente instrumento ou àquele que a mesma porventura tenha informado, em caso de alteração.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 10ª - As partes reconhecem que o presente instrumento é título executivo extrajudicial, conforme estipula o art. 585 do Código de Processo Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 11ª – As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e os litígios, porventura, decorrentes deste contrato.

E ASSIM, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas.

São Paulo, _____ de _____ de 20 ____.

GS1 BRASIL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMAÇÃO
(LICENCIANTE)

(LICENCIADO)
Nome:
RG:

TESTEMUNHAS:

(NOME)
(RG)

(NOME)
(RG)